



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
UNIDADE GESTORA EXECUTORA
(Operação Acolhida)

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIDADE
GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO
ACOLHIDA E A EMPRESA OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA (UASG 110794) com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representada pelo Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, Senhor **SÉRGIO SCHWINGEL**, General de Divisão, nomeado pela Portaria GM-MD nº 3106, de 27 de julho de 2021, inscrito no CPF sob nº 808.845.987-72, portador da Carteira de Identidade nº 0148291727, expedida pelo Min Def/EB.

CONTRATADA: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, sediada na rua João Batista 44-B, Bairro Centro, CEP 67.030-585, Ananindeua, PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr MARCOS DAMASCENO**, portador da Carteira de identidade nº 5081441, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 427.956.483-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 73073.001772/2019-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – ENUNCIADO

1.1. As partes, acima identificadas, têm entre si, justo e avençado, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 73073.001772/2019-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão 08/2019, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO-REPACTUAÇÃO

2.1 O valor do contrato será ajustado devido à necessidade da Repactuação com amparo na Cláusula Sexta do termo de contrato, no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666, conforme previsto no art. 5º,

do Decreto nº 2.271/97 e do Art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de outubro de 2009 de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da Repactuação recebeu um acréscimo de 8,41 % e irá vigorar a partir de 01/01/2022, após análise das planilhas apresentadas decorrentes do discórdio coletivo da categoria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 447.797,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.373.564,49 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

Ord	Item	Descrição do item	Un	Qtde	Valor Mensal do Posto	Valor Mensal Total Dos Postos	Valor Anual Total Dos Postos
1	3	SERVIÇO DE PORTARIA/RECEPÇÃO DIURNO PARA ABRIGOS DA CIDADE DE BOA VISTA-RR.	SV	31	R\$ 6.529,64	R\$ 202.418,81	R\$ 2.429.025,77
2	4	SERVIÇO DE PORTARIA/RECEPÇÃO NOTURNO PARA ABRIGOS DA CIDADE DE BOA VISTA-RR.	SV	31	R\$ 7.915,43	R\$ 245.378,23	R\$ 2.944.538,72

Valor Estimado da Contratação	R\$ 5.373.564,49
-------------------------------	-------------------------

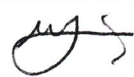
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O desembolso para fazer face aos custos com a referida contratação será feito em parcelas, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e ocorrerá à conta dos recursos consignados a Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida, no Orçamento Geral da União para o período de 12 meses, sob a seguinte classificação: Tesouro Nacional, ND 399037, PETRES 168600, PI A1DTDEFACLH.

4.2 A despesa do objeto deste certame no(s) exercício(s) subsequentes correrá à conta das dotações consignadas para essa atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia contratual, de acordo com o novo valor da repactuação, conforme consta no contrato, condizente com o Art. 56 da Lei 8.666/93, aos moldes do Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, com validade durante a execução do contrato, correspondente a **5%** do valor contratado, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento deste documento.



MARCOS
DAMASCENO:4279564833

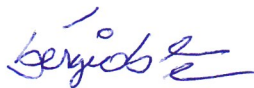
Assinado de forma digital por MARCOS
DAMASCENO:4279564833
DfE: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v1,
ou=1429188000101, ou=Proveniente, ou=Certificado PF
A1, cn=MARCOS DAMASCENO:4279564833

6-CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº17/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

6.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Manaus, 10 de agosto de 2022.



Gen Div SÉRGIO SCHWINGEL

Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial

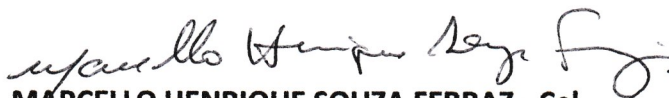
MARCOS
DAMASCENO:4279564833
4

Assinado de forma digital por MARCOS
DAMASCENO:42795648334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=MARCOS DAMASCENO:42795648334
Dados: 2022.08.03 08:36:01 -03'00'

MARCOS DAMASCENO

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ - Cel

Ordenador de Despesas da UGE da Op. Acolhida

ID-067440704-1



CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA - Maj

Chefe do Núcleo de Contratos da UGE da Op. Acolhida

ID-020369964-0